Revogado pela Portaria Enfam n. 23 de 18 de novembro de 2016

Edição nº 1221 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2013 Publicação: Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2013

## ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE **MAGISTRADOS**

## PORTARIA Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

para Institui Grupo de Trabalho desenvolver curso de aperfeiçoamento para magistrados na modalidade de ensino distância em temas atinentes improbidade administrativa.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS (Enfam), no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 6º e 8º da Resolução-STJ n.º 3, de 30 de novembro de 2006, alterada pela Resolução-STJ n.º 5, de 19 de junho de 2008,

Considerando que dentre os objetivos da Enfam estão o de fomentar pesquisas, estudos e debates sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional e o de promover, diretamente ou mediante convênio, a realização de cursos,

## **RESOLVE**:

- Art. 1.º Instituir, no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), Grupo de Trabalho para desenvolver curso na modalidade de ensino a distância para capacitação de magistrados em temas atinentes à Improbidade Administrativa.
  - Art. 2.º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
  - I Ricardo Cunha Chimenti, Juiz Auxiliar da Presidência do Superior Tribunal de Justica;
  - II Salise Monteiro Sanchotene, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul;
  - III Marcos de Lima Porta, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

Documento: 26843962 Página 1 de 2 Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1221 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2013 Publicação: Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2013 IV — Luis Manuel Fonseca Pires, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São

Paulo:

V – Manoel Cavalcante de Lima Neto, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades e especialistas de entidades públicas e privadas com atuação em área correlata.

- Art. 3°. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Juiz Auxiliar Ricardo Cunha Chimenti.
- Art. 4°. Não haverá retribuição financeira de qualquer espécie aos integrantes do Grupo de Trabalho. A Enfam, contudo, arcará com as despesas de passagens, transporte, alimentação e hospedagem dos colaboradores.

Art. 5°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ELIANA CALMON**Diretora-Geral

Documento: 26843962 Página 2 de 2